



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3097 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO À MULHERES AGREDIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Amparo a Mulheres Agredidas (FMAMA).

§ 1º - O fundo de que trata este artigo destina-se ao financiamento de ajuda pecuniária e treinamento profissional a mulheres que, em razão da violência doméstica, se separaram de seus cônjuges ou companheiros.

§ 2º - A ajuda pecuniária mencionada no parágrafo 1º poderá ser concedida durante o período de 6 (seis) meses a contar da data do registro da agressão, correspondendo a 50% do salário mínimo nacional, ou definido a partir dos critérios estabelecidos na regulamentação da lei.

§ 3º O treinamento profissional mencionado no parágrafo 1º terá o objetivo de facilitar a recolocação das mulheres no mercado de trabalho, podendo para tanto utilizar-se de convênios com Empresas Públicas e/ou Privadas.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de abril de 2019

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 166/2018

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673